

Política de Cotas para Negros na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – um estudo sobre os fatores da permanência*

The Policy of Quotas for Afro-Brazilian students in the State University of Mato Grosso do Sul – a study of the factors affecting permanence

Mariluce Bittar**

Maria José de Jesus Alves Cordeiro***

Carina Elisabeth Maciel de Almeida****

* Agências Financiadoras: CNPq; FUNDECT/MS; UCDB.

** Doutora em Educação. Professora do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação da UCDB e Coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Políticas de Educação Superior – GEPPES.
e-mail: bittar@ucdb.br

*** Mestre e Doutoranda em Educação-Currículo na PUC/SP. Docente da UEMS, Bolsista PICDT da CAPES e pesquisadora do GEPPES.
e-mail: maju@uems.br

****Doutoranda em Educação na UFMS. Bolsista CAPES, pesquisadora do GEPPES.
e-mail: carina.em@pop.com.br

Resumo

Este artigo analisa a implantação da política de cotas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. A pesquisa desenvolveu-se por meio de análise documental e entrevistas com alunos cotistas negros da UEMS. O principal objetivo consistiu em identificar os fatores que contribuem para a permanência desses alunos na educação superior. A UEMS implantou a reserva de 20% de vagas para negros por meio da Lei Estadual n. 2.605 de 2003, como resultante da pressão dos movimentos sociais. Apesar de encontrarem dificuldades econômicas para permanecerem em seus cursos de graduação, os entrevistados afirmaram que o sistema de cotas possibilitou o acesso e, principalmente, a reflexão sobre a identidade negra e a discriminação racial no ambiente acadêmico. Faz parte das funções da universidade atender a demanda por mais educação e o acesso de brancos, negros e índios constitui-se num anseio social e num direito constitucional.

Palavras-chave

Educação Superior. Política de Cotas. Acesso e Permanência.

Abstract

This article discusses the implementation of the policy of quotas in the State University of Mato Grosso do Sul. The research developed by means of document analysis and interviews with black quoter students of UEMS. The main objective was to identify the factors that contribute to the permanence of these students in higher education. The UEMS implemented the reservation of 20% of places for blacks, through the State Law n. 2,605/2003 as a result of the pressure of social movements. Despite economic difficulties are to remain in their courses for graduation, the respondents said that the system of quotas has access and, above all, a reflection on the black identity and racial discrimination in the academic environment. It is the task of the university meet the demand for more education and access for whites, blacks and Indians is in a social desire and a constitutional right.

Key words

Higher Education. Policy Assessments. Access and Permanence.

Introdução

Este artigo investiga a implantação da política de cotas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) privilegiando a análise dos fatores de permanência de alunos cotistas negros na universidade. São apresentados resultados parciais do Projeto de Pesquisa “Política de Cotas para Negros na Educação Superior: estratégia de acesso e permanência?”, que se desenvolve com o apoio financeiro do CNPq, da FUNDECT/MS e da UCDB. A pesquisa se realiza no âmbito do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Políticas de Educação Superior – GEPPEs vinculado ao Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Educação da UCDB.

A política de cotas para negros na educação superior é um tema complexo, tanto do ponto de vista conceitual e teórico quanto prático, isto é, de implementação nas universidades; mesmo porque a questão principal envolve o tema do preconceito racial que tem sido evitado e combatido por vários setores da sociedade brasileira.

A educação de crianças, jovens e adultos reproduz a distinção racial inferiorizando negros e indígenas de uma forma dissimulada, pois racismo e preconceito são considerados crime. Na tentativa de lutar contra todos estes aspectos, surgem as ações afirmativas e entre elas as cotas. Na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, as cotas conseguiram favorecer o acesso de negros e indígenas às salas de aula de cursos nunca imaginados, tais como Direito e Enfermagem, ambos no município de Dourados e que se constituem objetos desta pesquisa.

O curso de Direito da Unidade Universitária de Dourados oferece 50 (cinquenta) vagas e o curso de Enfermagem oferece 30 (trinta) vagas anualmente, desde o vestibular de dezembro de 2003 para ingresso em 2004, sendo 20% das vagas ofertadas como cota para negros e 10% ofertadas para os indígenas de Mato Grosso do Sul e de outros estados, desde que atendidos os critérios de inscrição. Em 2004, nestes dois cursos, foram preenchidas na primeira chamada do vestibular todas as vagas

ofertadas pelo sistema de cotas e assim sucessivamente, ano após ano.

As cotas na UEMS: uma história a ser construída

O tema da política de cotas, considerada uma “medida compensatória” no sentido de promover o princípio da igualdade em prol de minorias étnicas, chegou à UEMS por meio da Lei n. 2.589, de 26/12/2002, que dispõe sobre a reserva de vagas para indígenas¹ e a n. 2.605, de 06/01/2003, que dispõe sobre a reserva de 20% das vagas para negros. O Conselho Universitário (COUNI) da UEMS, após discussões com lideranças indígenas e com organizações do Movimento Negro estabeleceu, em julho de 2003, por meio das Resoluções n. 241/03 e n. 250/03 o percentual de 10% para os indígenas e a exigência, no caso dos negros, de ser oriundo de escola pública ou bolsista de escola privada. No entanto, era necessário definir critérios de inscrição que fossem ao encontro dos anseios dos movimentos sociais defensores da política de cotas.

O assunto foi levado à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para estudo e elaboração dos critérios de inscrição. Os conselheiros solicitaram a formação de uma comissão com a participação do Movimento Negro, do Conselho Estadual de Direito do Negro, de Lideranças Indígenas e da Coordenação de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial do Governo do Estado para realizar o trabalho.

A Comissão, ao iniciar os trabalhos, organizou um Fórum de discussão intitulado “Reserva de vagas para indígenas e negros na UEMS: vencendo preconceitos”, que ocorreu nos quatorze municípios onde a UEMS está presente e na sua sede, em Dourados. Do Fórum participaram representantes indígenas, Movimento Negro e sociedade em geral, além da comunidade acadêmica. As mesas foram compostas por conferencistas que apresentaram propostas contra e a favor do sistema de reserva de vagas para esses dois segmentos, subsidiaram não só o trabalho da Comissão, mas incrementaram o debate das Unidades Acadêmicas da Universidade.

Baseada naquelas discussões, a Comissão desencadeou um processo de sensibilização na Universidade por meio da realização de seminários, palestras, reuniões com coordenadores de cursos e gestores por um período de seis meses. Foram realizadas diversas audiências públicas em vários municípios do estado (Dourados, Ponta Porã, Aquidauana) com a presença da Pró-Reitoria de Ensino e do Deputado Estadual Pedro Kemp, autor da lei de cotas para negros. Nessas audiências, procurava-se esclarecer e divulgar as leis e os critérios de inscrição no sistema de cotas, que estavam sendo construídos coletivamente, incluindo a necessidade de se garantirem as condições de permanência dos alunos cotistas na Universidade.

Na regulamentação dos critérios de inscrição, o Movimento Negro por meio das várias instituições que o compõem, trouxe para a discussão o critério do fenótipo e da pobreza, além dos já estabelecidos pelo

COUNI. Os indígenas Guaranis Kaiowá e Terena trouxeram o critério da descendência indígena atestada pela comunidade indígena juntamente com a FUNAI, além do RG indígena.

Em agosto de 2003 foi aprovada a Resolução CEPE/UEMS n. 382/03 revogada pela Resolução CEPE/UEMS n. 430 de 30/07/04, com os critérios exigidos para inscrição, conforme demonstra o Quadro I.

NEGROS	INDÍGENAS
<p>I uma foto colorida recente 5x7 cm;</p> <p>II autodeclaração constante na ficha de inscrição;</p> <p>III fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado de matrícula expedido por escola da rede pública de ensino;</p> <p>IV declaração da condição de aluno bolsista fornecida por instituição da rede privada de ensino, quando for o caso.</p> <p>V Os candidatos inscritos no percentual de vagas para negros terão as suas inscrições avaliadas por uma comissão instituída pela Pró-Reitoria de Ensino, composta por representantes da UEMS e do Movimento Negro, indicados pelo Fórum Permanente de Entidades do Movimento Negro do Mato Grosso do Sul e pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Negro, que as deferirá ou não, por decisão fundamentada, de acordo com o fenótipo do candidato.</p> <p>VI Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas concorrerão automaticamente aos setenta por cento referentes às vagas gerais.</p>	<p>I fotocópia da cédula de identidade indígena (frente e verso);</p> <p>II declaração de descendência indígena e etnia, fornecida pela Fundação Nacional do Índio em conjunto com umas Comissões Étnicas constituídas em cada comunidade.</p> <p>III Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas concorrerão automaticamente aos setenta por cento referentes às vagas gerais.</p>

Quadro I: Critérios para inscrição de alunos cotistas

Fonte: UEMS, 2003.

Os dados alarmantes que comprovam o tamanho da desigualdade social no Brasil, em decorrência da discriminação racial, refletem-se também no estado de Mato Grosso do Sul. De acordo com estudos apresentados e citados pela Coordenadoria de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial do Governo do Estado, ser negro em Mato Grosso do Sul significa, em relação à população branca, ter duas vezes menos chance de concluir o Ensino Fundamental; ter chances quase nulas de ingressar em cursos superiores como medicina, engenharia

ou direito, entre outros; e ter três vezes menos chance de chegar até o final do Ensino Superior. Significa ainda, ganhar pouco e em profissões de baixa qualificação. A pele negra significa mais uma barreira no mercado de trabalho, que discrimina trabalhadores pela aparência, ou seja, pelo fenótipo².

Com base em dados como estes é que o Movimento Negro de Mato Grosso do Sul e outras organizações, lutaram pela aprovação das leis que estabelecem cotas para negros e indígenas nos cursos superio-

res da UEMS como uma ação afirmativa. Segundo Rocha (1985), a ação afirmativa é uma forma jurídica para se superar o isolamento ou a diminuição social a que se acham sujeitas as minorias.

Neste intuito, o Parecer/CNE/CP n. 003/2004, de 10 de março de 2004, afirma que as ações afirmativas atendem ao determinado pelo Programa Nacional de Direitos Humanos, bem como a compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, com o objetivo de combate ao racismo e à discriminação, tais como: a Convenção da UNESCO, de 1960, direcionada ao combate a todas as formas de racismo, e a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, ocorrida em 2001, em Durban, na África do Sul.

O uso do critério do fenótipo nos remete a discussões mais amplas referentes à raça, identidade, etnicidade, racismo e outros termos. De acordo com o Parecer já citado se entende por raça a construção social forjada nas tensas relações entre brancos e negros, muitas vezes simuladas como harmoniosas nada tendo a ver com o conceito biológico de raça, cunhado no século XVIII e hoje sobejamente superado. O termo raça é usado com frequência nas relações sociais brasileiras para informar determinadas características físicas, tais como cor da pele, tipo de cabelo, entre outras: O emprego do termo étnico na expressão “étnico-racial” serve para indicar que essas relações tensas relacionadas às diferenças na cor da pele e dos traços fisionômicos referem-se também à raiz cultural de ancestralidade africana, que difere em visão

de mundo, valores e princípios das de origem indígena, europeia e asiática.

Com relação ao racismo, a Constituição Brasileira de 1988 considera-o como crime inafiançável, passível de pena de prisão; no entanto, a sociedade brasileira continua a se dividir entre brancos e negros, pobres e ricos e de forma dissimulada discrimina negros, indígenas, pobres e outros. Estes conceitos auxiliaram no entendimento da necessidade das cotas no âmbito da UEMS e de como deveriam ser conduzidos os estudos, discussões e regulamentação das leis que fundamentariam a sua implementação.

A aprovação dos critérios baseado no fenótipo para os negros e na descendência para os indígenas é uma tentativa de a UEMS colocar em prática o que Munanga (2002) defende em entrevista concedida à Revista Raça on-line, com o título “Chances Iguais”: “[...] a questão da raça [deve ser] combinada com a questão de classe para o estabelecimento de critérios, para que negros pobres tenham acesso à educação”. De acordo com dados do IBGE (1999), 44% da população brasileira é composta de pretos e pardos, porém apenas 8% deles têm acesso à educação superior. Dados mais recentes indicam que os números continuam desfavoráveis “[...] à cor que representa a maioria da população brasileira: a taxa de analfabetismo da população negra com 15 anos ou mais é de 16,7%, mais que o dobro do percentual da população branca” (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, 2007).

Estes dados, por si só, servem de sustentação para a defesa de qualquer política

de ação afirmativa referente aos negros. Quanto aos indígenas, os dados são mais expressivos, pois Mato Grosso do Sul, tem a segunda maior população indígena do

país com cerca de 72 mil índios de nove nações; no entanto, nem mesmo o governo estadual tem dados concretos sobre quantos estão cursando a educação superior.

COTAS		2003	2004	2005
Vagas Gerais (Branco)	Inscritos	8.977	9.988	8.543
	Aprovados	7.287	7.602	5.938
	Matriculados	1.148	1.218	1.533
Negros	Inscritos	615	1.080	938
	Indeferidos	279	506	580
	Aprovados	290	467	240
Indígenas	Matriculados	236	308	214
	Inscritos	186	259	331
	Indeferidos	0	0	0
	Aprovados	116	119	97
	Matriculados	67	60	97

Quadro II: Candidatos cotistas negros e indígenas na UEMS: inscritos, indeferidos, aprovados e matriculados em 2003, 2004 e 2005.

Fonte: NUPS/PROE/UEMS, 2006³.

É importante mencionar que do total de inscrições indeferidas de candidatos cotistas negros no ano de 2003 (279), 69 foram relacionadas ao fenótipo; em 2004, do total de 506, 191 foram indeferidas pelo mesmo motivo e, em 2005, do total de 938 inscritos pelo sistema de cotas, 583 foram indeferidas pelo fenótipo. O aumento de inscrições indeferidas de acordo com o fenótipo do candidato evidencia que muitos deles tentaram beneficiar-se da política de cotas como uma estratégia de acesso à universidade por uma via de menor concorrência, pois nas vagas gerais a relação candidato/vaga, via de regra, é maior.

As vagas não preenchidas por cotistas negros e indígenas em todos os vestibulares foram destinadas aos candidatos das vagas gerais.

A permanência de alunos cotistas negros na educação superior

A questão da permanência dos alunos cotistas negros na educação superior é aspecto relevante para que se identifique tal ação afirmativa como sendo favorável, ou não, no enfrentamento das desigualdades sociais e raciais, uma vez que a certificação desse nível de ensino é, muitas vezes, determinante para a inserção no mercado

de trabalho e, conseqüentemente, para a sobrevivência humana na sociedade capitalista, na qual o trabalho é compreendido como necessário à condição de cidadão, de sujeito cuja mão de obra favorece o avanço econômico do país. Boaventura de Sousa Santos expressa tal condição, enfatizada no século XX: “A educação cindiu-se entre cultura geral e a formação profissional e o trabalho, entre o trabalho não qualificado e o trabalho qualificado” (SANTOS, 2003, p. 196). Essas características influenciam na obtenção de empregos e na remuneração destes, o que delega função determinante à educação superior, mesmo que esta não seja efetivamente determinante.

No desenvolvimento desta pesquisa foram entrevistados os cotistas negros dos dois cursos de Direito e Enfermagem da Unidade Universitária do município de Dourados, visando a identificar e analisar dados sobre aspectos relativos ao seu ingresso (nos anos de 2004 e 2005) e permanência na Universidade.

Participaram da entrevista sete cotistas negros do curso de Enfermagem e cinco do curso de Direito. Alguns não quiseram participar, “[...] talvez para não serem identificados como cotistas[...]”, segundo A3, um dos alunos entrevistados. Não nos causa estranhamento tal atitude considerando que, desde criança, os negros e os indígenas são submetidos a processos de discriminação, preconceitos e atos de racismo inclusive na escola, o que imprime marcas negativas em sua subjetividade e na dos que os discriminam levando-os a um processo de naturalização do racismo.

Tais tratamentos preconceituosos, discriminatórios e em muitos casos racistas têm como fundamento os “estigmas” criados e mantidos pela sociedade que, segundo Goffman (1988), desde os tempos dos gregos foram criados para se referir aos sinais corporais que evidenciam “o extraordinário” ou “o mau” sobre o status moral do indivíduo, sendo o ambiente social responsável pela categorização das pessoas de acordo com as marcas/estigmas que apresentam. No caso brasileiro, os negros e os índios são estigmatizados pelo seu “fenótipo” (com base na cor da pele, traços fisionômicos) e cultura, tornando-os susceptíveis a aceitarem a forma como são vistos pelos outros, podendo inclusive aceitar o estigma como algo natural e, ainda, entrar num processo de autodepreciação e uso do estigma como desculpa para fracassos ocorridos por outras razões. Assim, para o autor há uma relação entre identidade (assumir ser cotista negro) e estigma.

No processo de interação social a que todo ser humano é submetido, o estigma a ele atribuído (caso dos negros e indígenas) serve de parâmetro para a inferência de outras características indesejáveis e passa a reger a relação social, dificultando ou até impedindo a mobilidade social do indivíduo. Para isto são criadas ideologias, tais como a democracia racial e a meritocracia com o fito de manter o estigmatizado na periferia do sistema, lugar que Goffman (1988) chama de menos valia. A pessoa estigmatizada geralmente é insegura em relação a como os demais a percebem e a como será recebida ou tratada no contato social. Goffman (1988) chama isto “de iden-

tidade deteriorada”, ou seja, o resultado do impacto da estigmatização étnico-racial na identidade pessoal. Este impacto é causado pelas atitudes de discriminação, preconceito e “racismo” sofrido pelo estigmatizado.

Ao analisar a questão da identidade, Ciampa (1977) trabalha com o conceito de metamorfose que ocorre de forma contínua durante toda a vida, ou seja, um morrer e viver diários. Assim, o acesso à educação superior como cotista exige do negro e do índio um assumir identitário ou uma re-construção da identidade construída de forma contínua. No caso da identidade étnico-racial, o processo de transformação ou metamorfose passa por algumas fases específicas que se iniciam no momento em que se toma consciência da discriminação sofrida e da força nele contida, passa pela luta interior gerada pelo processo de submissão e desejo de insubordinação, a sensação de raiva e angústia que força a reconhecer o fenótipo étnico-racial desarticulando o mundo simbólico, trazendo confusão e desamparo. Ocorre, portanto, um conflito entre a identidade construída e a busca de uma nova identidade. É um processo gradual que muitas vezes não é visível, mas que tem como base a tormenta interior e os sentimentos de frustração, raiva, culpa e angústia; nesse momento ocorre a descoberta de outra concepção: a negritude para os negros e a indianidade para os indígenas.

Em relação às notas os alunos expressam que independe do fato de ser cotista, ou não, o que determina notas boas é o empenho nos estudos. Mesmo sentindo certo impacto no primeiro ano do curso,

por meio de cobranças sobre o processo seletivo (cotas), com o passar dos meses o assunto não foi mais abordado, como afirma um dos alunos entrevistados: “Eu notei que nossos colegas falavam: ‘isso não é justo, vocês não têm oportunidades iguais.’” Acho que a única diferença foi no vestibular” (A2, 2005).

Mesmo com sistema de cotas para o ingresso na educação superior, alunos cotistas negros encontram dificuldades para permanecer nesse nível de ensino. A pesquisa detectou que os principais obstáculos para a permanência se apresentam nas questões econômicas.

Os gastos com moradia, vale-transporte, alimentação e aquisição de livros são mencionados como despesas com que o aluno cotista negro deve arcar:

Se você junta 30, 30, 30 [valor da passagem para visitar os pais que moram em outra cidade] todo ano letivo, quantos livros daria para comprar.. mas se não compramos livros, é porque muitas vezes não temos alternativas; outra questão é: compramos livros ou vamos a pé para a universidade [o campus fica distante do centro da cidade] (Entrevista, aluno A2, Direito).

Os alunos mencionam que bolsas de estudo e estágios remunerados facilitariam a permanência nos cursos freqüentados e afirmam que a única “facilidade” foi o ingresso na universidade por meio do sistema de cotas. Ao mesmo tempo em que expressam tais dificuldades, demonstram que a “busca pelo conhecimento” os impulsiona e faz ultrapassar algumas das dificuldades econômicas e sociais, principalmente devido ao turno em que os cursos pesquisados são oferecidos: ambos são

diurnos, o que dificulta a atuação acadêmica concomitante à execução de trabalhos remunerados. O relato de uma aluna expressa tal afirmação: “Sou voluntária do Fórum à tarde, faço estágio, não ganho um centavo. Eu poderia estar em casa estudando, eu poderia estar fazendo outra coisa para ganhar uma renda, mas estou buscando mais conhecimento sem ganhar nada” (Entrevista, aluna A3, Direito).

As entrevistas demonstram que, mesmo com dificuldades econômicas, a família apóia a permanência desses alunos cotistas nos cursos de graduação, uma vez que o período integral (no caso do curso de Enfermagem) dificulta a conciliação dos estudos com o trabalho. Os alunos do curso de Direito, apesar de estarem economicamente em situação melhor que os demais, encontram dificuldades para acompanhar o curso, participar de projetos, estudar para as provas e ir às aulas todos os dias, por absoluta falta de tempo, uma vez que priorizam a participação em estágios (remunerados ou não).

A falta de diálogo por parte de professores, principalmente do curso de Direito, com os alunos que sentem dificuldades no processo pedagógico é apontada pelos alunos cotistas como um dos problemas para a permanência; citam como exemplo os cotistas indígenas que evadem do curso por se sentirem “abandonados”. De acordo com um dos alunos do curso de Direito:

Talvez o apoio do professor, não que os professores sejam ruins ou que sejam ignorantes, mas acho que um posicionamento melhor precisa conversar mais com esses alunos que estão meio ruins. Inclu-

sive os indígenas que abandonaram, foi porque estavam em uma distância boa e quando viam já não tinham ligação nenhuma com o curso, acho que os professores podiam dar esse apoio, dizer: “ei, vem cá”. Conversar com ele passar algum trabalho, marcar uma horinha (Entrevista, aluno A4, Direito).

O acompanhamento pedagógico é uma das estratégias propostas pela UEMS, para favorecer a permanência de alunos cotistas; entretanto, essa ação ainda não está sendo plenamente desenvolvida. Tal apoio é necessário, uma vez que todos os alunos cotistas são oriundos de escolas públicas; alunos da Enfermagem (não só os cotistas, mas todos os oriundos de escola pública) sentem alguma dificuldade em disciplinas como bioquímica, considerando que na rede pública geralmente não existe professor qualificado na área específica e os mesmos não freqüentaram bons cursinhos como os alunos da rede privada. De acordo com um dos entrevistados, do curso de Direito, a falta de apoio por parte dos docentes, se deve ao não-cumprimento da carga horária: “Eles são pagos para uma hora, por semana (eu não sabia disso, no final do ano contaram), para se dedicarem aos alunos. E essa uma hora eles estão fora daqui, ganhando o dinheiro deles” (Entrevista, aluno A2, Direito).

O pequeno número de bolsas oferecidas pela Universidade é outro aspecto mencionado pelos alunos cotistas como dificuldade para permanecer estudando; a UEMS é uma instituição nova e não conta com apoio de instituições de fomento para garantir um número necessário de bolsas para alunos cotistas negros.

Não obstante, os entrevistados apontam algumas ações que devem ser desenvolvidas e/ou implementadas como forma de superar essas dificuldades e garantir a permanência deles na Universidade: a) maior dedicação aos estudos como forma de superar os demais obstáculos; b) apoio dos professores e da Instituição com incentivo para pesquisa, estudo, indicação de caminhos que facilitem o acesso ao conhecimento; c) disponibilidade de mais bolsas para a melhoria e enfrentamento das condições econômicas; d) incentivo dos colegas não cotistas; e) oferta de monitorias; f) oferta de estágios remunerados para melhoria das condições econômicas; g) apoio familiar; h) fortalecimento da escola pública (ensino médio) no tocante aos conteúdos básicos.

O acesso à educação superior traz consigo a necessidade da permanência e conclusão desse nível de ensino. Faz parte das funções da universidade atender a demanda por mais educação e o acesso de brancos, negros, índios, ricos ou pobres constitui-se num anseio social. Boaventura de Sousa Santos aponta que a universidade é um direito a ser alcançado, é uma aspiração construída coletivamente e, por isso, deve ser consolidado: “Quando a procura de educação deixa de ser uma reivindicação utópica e passa a ser uma aspiração socialmente legitimada, a universidade só pode legitimar-se, satisfazendo-a” (2003, p. 211). Se todos têm direito à educação, a permanência é tão necessária quanto o acesso.

Considerações Finais

Uma educação democrática deve começar com o questionamento sobre as mudanças que devem ou não ser feitas na sociedade, em especial na escola e de que maneira podem ser implementadas. Nesse processo de mudança é preciso levar em consideração o papel dos professores, pois são fundamentais no processo pedagógico de seus alunos, em especial, os alunos cotistas negros que já passaram ou continuam passando por processos históricos de exclusão.

É importante que os professores situem dialeticamente suas crenças, valores e práticas, ajudando a compreender a natureza social e política das restrições estruturais e ideológicas com que se deparam cotidianamente, isto é, compreender a totalidade na qual, tanto eles quanto a escola, estão inseridos, seja do ponto de vista histórico, social ou cultural.

Esse “situar” levaria os professores a determinarem o papel da universidade, da escola, do currículo, da pedagogia e do próprio professor no contexto sociocultural, revelando o desenvolvimento histórico e o tipo de relação existente com a racionalidade dominante (GIROUX, 1986). Tal visão proporciona um foco teórico que auxilia no desenvolvimento de categorias mais críticas usadas para entender as ligações entre o controle social organizado e os princípios que estruturam a experiência escolar, suscitando questões a respeito dos determinantes sociais, culturais, políticos e econômicos que aparecem nas percepções do senso comum dos professores, nas rela-

ções professor-aluno, aluno-aluno e na forma e conteúdo dos materiais curriculares.

Uma política pública de inclusão deve fundamentar-se em pressupostos teóricos que atendam o critério da universalização do atendimento. Caso contrário, o processo pode transformar-se numa inclusão marginal, ou seja, do ponto de vista da garantia do acesso à vaga o negro e o indígena podem ser considerados um cidadão incluído, mas do ponto de vista moral, pedagógico e espiritual ele poderá continuar sentindo-se excluído. Há outros elementos que devem ser garantidos juntamente com o acesso à vaga, como por exemplo, as condições materiais e morais de permanência nos bancos escolares e a mudança nos currículos de cada curso da universidade, contemplando aspectos ligados à diversidade étnico-racial e outros.

Essas mudanças dependem, também, dos professores e de sua postura diante dessas políticas, atuando no combate aos processos de discriminação, preconceito e racismo e não como perpetuador do processo meritocrático puro e simples instalado nas universidades. Discutir o racismo, principalmente o acadêmico, é difícil, pois a comunidade universitária, em geral, está acostumada a lidar apenas com um universo discente de brancos e uma minoria de pardos. Incluem-se, nesse contexto, os professores que não se reconhecem como negros e acabam assumindo a identidade do branco, como mecanismo de inclusão social.

Para atender esta expectativa fazem-se necessárias mudanças radicais no contexto universitário, pois na perspectiva de

Freire (1997), as escolas tratam os alunos, principalmente os oriundos das chamadas “minorias”, como seres a-históricos e acabados, desrespeitando os saberes com que eles chegam à escola, desconhecendo sua realidade concreta e dissociando os saberes curriculares e a experiência social dos alunos. Não se discutem as implicações ideológicas e políticas do descaso da classe dominante com as diferenças, visto que a sociedade precisa de trabalhadores dóceis e as escolas, por intermédio de suas relações sociais e de seu currículo oculto garantem, de alguma forma, a produção dessa docilidade.

Desse modo, é possível que a política de cotas não garanta de per si a permanência do negro e do indígena na educação superior; esse sistema possibilita o acesso, tendo em vista que esse contingente da população é pobre e não tem condição de se manter em alguns cursos superiores considerados de elite, como por exemplo, os cursos na área de ciências da saúde e agrárias, entre outros, pois geralmente são cursos integrais que requerem do aluno investimento material muito alto, mesmo sendo cursos oferecidos em instituições públicas de ensino.

A entrada de negros e indígenas na educação superior pelo processo de cotas pode, em médio prazo, causar mudanças no contexto acadêmico e na relação pedagógica entre professor/a e aluno/a, na estruturação do discurso pedagógico e dos currículos que estão em prática na universidade. Segundo Apple (1989), desde a fase inicial do processo de escolarização, a cultura, a linguagem, as normas e os valores

dos grupos dominantes são utilizados como currículo oficial em nossas escolas.

Os negros e indígenas cotistas utilizam o sistema de cotas como uma oportunidade de ter acesso a um direito e contra o sistema de ensino que nunca os considerou, a não ser como meros “objetos de pesquisa”. Além disso, a sala de aula com brancos, negros e indígenas obriga os intelectuais, professores e pesquisadores a reverem suas posições e a se colocarem como desencadeadores desse processo.

Diante deste novo contexto cabe aos docentes do ensino superior a responsabilidade de construir uma nova relação professor/a-aluno/a livre de pressões, de preconceitos e discriminações. Para isto, será necessário que os mesmos se desnudem da cultura racista e meritocrática presente nas universidades. Nessa perspectiva a educação superior deve assumir novos compromissos como: fiscalizar no seu interior os atos de racismo de que são vítimas os negros e indígenas; reestruturar as relações étnico-raciais e sociais, desalienando os processos pedagógicos; discutir as concepções e modos de avaliação da aprendizagem discente evi-

tando transformá-los em mecanismos de exclusão; rever posturas docentes e institucionais; criar estratégia pedagógica para a reeducação das relações; ampliar o foco dos currículos para as diversidades culturais, raciais, sociais e econômicas brasileira.

Finalmente, as mudanças sociais e econômicas são parte de uma relação contraditória, na qual a diversidade é determinante e o respeito às diferenças necessário para que a educação superior alcance seus objetivos numa sociedade em processo de desenvolvimento.

Notas

¹ Ao contrário da Lei Estadual n. 2.605, de 2003, que dispõe sobre a reserva de 20% das vagas do processo Seletivo da UEMS para negros, a Lei n. 2.589, de 2002, não estabeleceu o percentual de reserva de vagas para os indígenas, fato que resultou na necessidade de a própria Universidade discutir e definir tal percentual.

² Conforme “Oferta e Demanda de Recursos Humanos em Mato Grosso do Sul”. Relatório de pesquisa apresentado em maio de 2001 à Secretaria de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho (CONCEIÇÃO, 2003).

³ Dados coletados no Núcleo de Processo Seletivo – NUPS/UEMS e publicados por CORDEIRO, 2007

Referências

APPLE, Michael W. Educação e Poder. Tradução de Maria Cristina Monteiro. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.

BRASIL. CONFERÊNCIA MUNDIAL CONTRA O RACISMO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL, XENOFOBIA E INTOLERÂNCIA CORRELATA. Brasília–MEC, 2001.

_____. Parecer CNE/CB/003/2004 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Brasileira e Africana. Brasília: MEC/CNE, 2004.

CIAMPA, Antonio da C. A estória do Severino e a História da Severina. 1. ed. São Paulo, Brasiliense, 1987.

_____. A Identidade Social e suas relações com a Ideologia. São Paulo, Dissertação de Mestrado PUCSP, 1977.

CONCEIÇÃO, Beatriz Helena Teixeira. O programa de superação das desigualdades raciais de Mato Grosso do Sul e educação. Dissertação de mestrado. Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. 2003.

CORDEIRO, Maria J. de J. Alves. Sustentabilidade, educação escolar e formação de professores indígenas. Revista TELLUS, ano 5, n. 8/9, abr./out. 2005. Campo Grande-MS: UCDB, 2005.

_____. Cotas para negros e índios na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul: trajetória e desempenho acadêmico dos cotistas sob os olhares e relações vigentes na academia. In: III JORNADA DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO DA GRANDE DOURADOS E VII SEMANA ACADÊMICA DO CURSO NORMAL SUPERIOR. Julho de 2006, Dourados-MS. CD – ISBN 8598598-22-4.

_____. Cotas para negros e índios na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul: trajetória e avaliação do desempenho acadêmico dos cotistas sob os olhares e relações vigentes na academia. In: IV MOSTRA DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO DA PUC-SP. Agosto de 2006, São Paulo-SP. CD – ISBN 852830336-5.

_____. As diferenças culturais e a educação na (re)construção da identidade étnico-racial. In: II SEMINÁRIO INTERNACIONAL: FRONTEIRAS ÉTNICO-CULTURAIS, FRONTEIRAS DA EXCLUSÃO – PRÁTICAS EDUCATIVAS NUM CONTEXTO INTERCULTURAL. Setembro de 2006. Anais... Campo Grande-MS: UCDB, CD – ISBN 85-7598-108-0.

_____. Três anos de efetiva presença de negros e indígenas cotistas nas salas de aula da UEMS: primeiras análises. In: BRANDÃO, André Augusto (Org). Cotas raciais no Brasil. Rio de Janeiro: DP&A, 2007, p. 81-114.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

GIROUX, Henry. Teoria crítica e resistência em educação: para além das teorias de reprodução. Tradução de Ângela Maria B. Baggio. Petrópolis: Vozes, 1986.

GOFFMAN, Erving. Estigma - notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

IBGE. Dados de 1999. Disponível em: <www.ibge.gov.br>. Acesso em: 15 set. 2007.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. Raça define melhores salários. Disponível em: <<http://clipping.planejamento.gov.br/Noticias.asp?NOTCod=116892#>>. Acesso em: 15 set. 2007.

MUNANGA, Kabengele. Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa das cotas. In: SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves; SILVÉRIO, Valter Roberto (Orgs). Educação e ações afirmativas – entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica. Brasília: INEP, 2002. p.115-28.

NUPS/PROE/UEMS. Processo COUNI-UEMS n. 003/2006. Disponível em: <<http://www.uems.br/internet/anex0os/texto1832.doc>>. Acesso em: 20 set. 2007.

ROCHA, Carmem L. Antunes. Ação afirmativa - o conteúdo democrático do princípio da igualdade jurídica. Revista Trimestral do Direito Público, n. 15/85.

SANTOS, Boaventura Sousa. Pela mão de Alice. São Paulo/SP, Autores Cortez, 2003.

UEMS. Resolução CEPE n. 382/2003 de 14/08/03 e Resolução CEPE n. 430 de 30/07/04 que Regulamenta os Critérios de Inscrição para candidatos às Cotas de Negros e Indígenas. Douros: UEMS, 2003.

Recebido em 05 de junho de 2007.

Aprovado para publicação em 08 de agosto de 2007.